



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE CONTEÚDOS NOTICIOSOS, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA AGÊNCIA ESTADO LTDA.**

**PROCESSO Nº 00028.001048/2014-31**

**CONTRATO Nº 208/2014**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, da Secretaria de Administração, Senhor **BENJAMIM BANDEIRA FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 153.930.971-15, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **AGÊNCIA ESTADO LTDA**, CNPJ nº 62.652.961/0001-38, com sede na Av. Professor Celestino Bourroul, 68, Limão, CEP: 02.710-000, São Paulo/SP, neste ato representada pelo Senhor **DANIEL BLEECKER PARKE**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 36.819.634-3 - SSP/SP, e do CPF nº 137.373.558-94, e pelo Senhor **LEANDRO MAGALHÃES MARTINS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 24.251.110-7 - SSP/SP, e do CPF nº 135.463.798-45, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 13/2014, com fundamento no art. 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consoante consta do Processo nº 00028.001048/2014-31, sujeitando-se as partes a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a IN nº 02 SLTI/MP, de 30 de abril de 2008, e suas alterações, e a IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o licenciamento de conteúdos noticiosos e informes econômicos e financeiros, em tempo real, por meio dos sistemas AE, conforme especificações constantes neste instrumento.

**Subcláusula Única** – Vinculam-se ao presente contrato a Inexigibilidade de Licitação nº 13/2014, o Projeto Básico (anexo), bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Atender a todas as exigências constantes na Inexigibilidade de Licitação nº 13/2014.
- 2) Indicar formalmente um preposto para representa-la na execução deste contrato.
- 3) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 4) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste contrato.
- 5) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.





Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

- 6) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 7) Acatar orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 8) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Inexigibilidade de Licitação nº 13/2014.
- 9) Comprometer-se a não subcontratar outras empresas para prestar os serviços, objeto deste contrato, salvo com expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- 10) Prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste contrato:

- 1) Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para a execução do serviço.
- 2) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da **CONTRATADA**.
- 3) Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste contrato.
- 4) Exercer a fiscalização dos serviços prestados por servidores designados.
- 5) Comunicar oficialmente a **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste contrato.
- 6) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços desejados.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República – SECOM/PR designará um gestor titular e um substituto para exercer a fiscalização deste contrato que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**Subcláusula Primeira** – O acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar seu perfeito cumprimento.

**Subcláusula Segunda** – A existência e a atuação da fiscalização pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República – SECOM/PR em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne à execução do objeto contratado.





Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

#### CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE INSTALAÇÃO

Os locais exatos de instalação dos pontos serão informados pelo gestor deste contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de nota fiscal ou da fatura pela **CONTRATADA**, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, e será creditado em nome da **CONTRATADA** por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste contrato nos documentos hábeis de cobrança.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
BROADCAST NEWS	35	900,00	31.500,00	378.000,00
BROADCAST ANÁLISES + POLÍTICO	15	1.500,00	22.500,00	270.000,00
POLÍTICO <i>ON LINE</i>	35	145,00	5.075,00	60.900,00
JP MORGAN – RISCO PAÍS	09	226,00	2.034,00	24.408,00
BOVESPA REALTIME	09	104,95	944,55	11.334,60
BMF&F REALTIME	09	109,62	986,58	11.838,96
<b>TOTAL R\$</b>			<b>63.040,13</b>	<b>756.481,56</b>

**Subcláusula Primeira** – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Subcláusula Segunda** - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número da sua conta bancária e da respectiva agência.

**Subcláusula Terceira** – Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal, com a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**Subcláusula Quarta** – A nota fiscal/fatura correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao gestor deste contrato, que somente atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**Subcláusula Quinta** – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.





Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**Subcláusula Sexta** – No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, desde que ela não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente, ficando convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

- EM** = Encargos Moratórios;
- N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP** = Valor da parcela a ser paga;
- I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- I** =  $\frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$
- TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**Subcláusula Sétima** – A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**Subcláusula Oitava** – Para o pagamento a **CONTRATANTE** realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS) e Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, para verificar a manutenção das condições de habilitação da licitação, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

**Subcláusula Nona** – Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

**Subcláusula Décima** – O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma vez, a critério da Administração.

**Subcláusula Décima Primeira** – Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**Subcláusula Décima Segunda** – O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

**Subcláusula Décima Terceira** – A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II da art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo, até um total de 60 (sessenta) meses.





Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, sendo a anualidade contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste, utilizando-se a variação do IGP-M, mantido pela Fundação Getúlio Vargas, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

- R** = Valor do reajuste procurado;
- V** = Valor contratual do serviço a ser reajustado;
- I** = Índice relativo à data do reajuste;
- I<sub>0</sub>** = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta.

**Subcláusula Primeira** - Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **CONTRATADA**, que deverá apresentar planilha de composição de custos unitários com a descrição dos componentes e do valor detalhado, tendo em vista que o reajustamento pressupõe a demonstração analítica de aumento dos custos contratuais para justificar o aumento nos preços.

**Subcláusula Segunda** – Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa ser mais utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, ou em sua ausência por acordo entre as partes de novo índice oficial.

**Subcláusula Terceira** - A **CONTRATANTE** deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas estimadas para a contratação, no valor de **R\$ 756.481,56 (setecentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos)**, correrão à conta do PTRES: 060138; Natureza da Despesa: 339039; Nota de Empenho: 2014NE802693, de 23/10/2014.

**Subcláusula Única** – A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pela Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA NONA – DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.





Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

Se no decorrer da na execução do objeto do presente contrato, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- 1) Advertência.
- 2) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.
- 3) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 4) Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total deste contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 5) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste contrato.
- 6) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** por prazo de até 02 (dois) anos.
- 7) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**Subcláusula Primeira** - O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

**Subcláusula Segunda** - A **CONTRATANTE** poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fe ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

**Subcláusula Terceira** – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na legislação vigente, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Quarta** – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Quinta** – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**Subcláusula Sexta** – Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**Subcláusula Sétima** – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.





Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**Subcláusula Oitava** – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Subcláusula Nona** – As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO


A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, 20 de Novembro de 2014.

  
**BENJAMIM BANDEIRA FILHO**  
Diretor de Recursos Logísticos  
Presidência da República

  
**Daniel B. Parke**  
Diretor Geral  
Agência Estado  
**DANIEL BLEECKER PARKE**  
Agência Estado Ltda

  
**LEANDRO MAGALHÃES MARTINS**  
Agência Estado Ltda

**Leandro Magalhães Martins**  
Gerente ADM - Financeiro  
Agência Estado





Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

## ANEXO

CONTRATO Nº 208/2014

PROCESSO Nº 00028.001048/2014-31

## PROJETO BÁSICO

### 1) DO OBJETO

Contratação de empresa de licenciamento de conteúdos noticiosos e informes econômicos e financeiros, em tempo real, por meio dos sistemas AE Broadcast News e Broadcast Análises mais os seguintes serviços opcionais: Conteúdo Político *Online*, JP Morgan – Risco País, Bovespa Realtime e BM&F Realtime.

### 2) JUSTIFICATIVA

2.1) Informações em tempo real, análises, cotações das principais bolsas mundiais, noticiários político e internacional, além de informativos que abordem segmentos específicos da economia brasileira e mundial, são indispensáveis para o cumprimento das atribuições legais desta Secretaria, do Gabinete da Senhora Presidenta da República, do Gabinete Pessoal da Presidenta, da Casa Civil, da Secretaria-Geral e da Secretaria da Micro e Pequena Empresa, pois, permitem a otimização de suas atividades.

2.2) O sistema Broadcast e os demais serviços opcionais oferecidos pela Agência Estado contribuem para a redução de incertezas e uma melhor gestão das políticas públicas e de comunicação, pois trazem informações concisas com comentários e análises diversas, notícias em tempo real, além dos desdobramentos que essas notícias causam, facilitando, assim, a tomada de decisão em todas as áreas onde os pontos serão instalados nesta Presidência da República. O serviço é de interesse desta Secretaria de Comunicação Social e das outras áreas que utilizarão os pontos.

### 3) DETALHAMENTO, QUANTIDADE E ESTIMATIVA DE CUSTO

#### 3.1) Descrição do Objeto

##### 3.1.1) Broadcast Análises

##### 3.1.1.1) Noticiosos

- AE News: Serviço líder no mercado nacional, 24h/7 dias na semana, que traz notícias em tempo real dos principais fatos políticos, econômicos e empresariais. Acompanha indicadores, mercados, e cenários nacionais e internacionais. Dispõem também de projeções e análises contextualizadas.
- AE Top News: Lista as notícias mais relevantes e mais acessadas pela comunidade AE Broadcast em um determinado momento. Serve de base para pautar os principais fatos que acontecem em um determinado momento.







Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

- AE Newspaper: Sinopse das notícias dos principais jornais do País, mostrando as manchetes e informações sobre agenda, destaques da TV. Mostra síntese de notícias econômicas, políticas, de negócios, mercado financeiro, etc.
- AE Economia: Cobertura dos principais fatos que impactam direta ou diretamente a economia do País.
- Político: O dia a dia do Executivo, Legislativo e Judiciário. Cobertura dos principais fatos que influenciam o cenário político nacional. Inclui monitoramento da imprensa, análises, colunas, entrevistas exclusivas, além da antecipação de matérias sobre política veiculadas no Estadão e outros veículos de comunicação.
- AE Agronegócio: Cobertura do mercado agrícola (incluindo mercados físicos) com os fatos mais relevantes, destaques apurados pela redação, agenda com indicadores e eventos, além de análises setoriais e colaboração de consultorias especializadas.
- AE Empresas & Setores: Notícias das empresas com relevância no mercado de capitais e dos principais setores da economia brasileira. Divulgação sobre os principais fatos das empresas de capital aberto, incluindo operações de fusões e aquisições, planos de investimentos, balanços, dividendos, reestruturação, emissão de dívidas, desempenho das ações, etc.
- AE Análises e Cenários: Análises e cenários prospectivos dos principais setores da economia com a participação de consultores e especialistas de mercado (*Alimentos e Bebidas, Comércio e Serviços, Construção Civil, Energia, Financeiro, Mineração e Siderurgia, Químico e Petroquímico, Transportes e Automotivo e Telecom/TI*).
- AE Conjuntura e Finanças: Notícias voltadas para os fatos econômicos do dia, como a divulgação de dados da balança comercial, indicadores oficiais de inflação, de desempenho do comércio, da indústria e do PIB. Faz análise também sobre as decisões políticas macroeconômicas do País.
- AE Projeções: Projeções dos principais indicadores e taxas do mercado financeiro, realizadas por meio de pesquisas junto a consultorias e principais players do mercado com o objetivo de buscar antecipar índices com a maior assertividade possível.
- AE Comunicação Empresarial: Releases do mercado corporativo, financeiro e não financeiro, divulgados em redes fechadas e distribuídos pela PR Newswire através do AE Broadcast.
- Tendências Online: Análises online dos principais fatos políticos e econômicos que tenham impacto nos negócios. Revela os bastidores do noticiário e antecipa também as principais tendências do mercado. Produzido pela Tendências Consultoria.
- Bom dia Mercado: É uma coluna diária, assinada pela jornalista Rosa Riscala, que tem por perfil editorial priorizar, relatar e analisar os fatos que podem influenciar o ambiente dos negócios. Produzido pela Mídia Briefing, equipe da Rosa Riscala.
- AE Mercado: Análises dos principais parceiros comerciais do Brasil, com indicadores macroeconômicos, fatos relevantes e notícias que impactam os mercados e as relações comerciais entre os países.
- Informe AE: Canal de comunicação entre a Agência Estado, incluindo o seu editorial, e toda a comunidade usuária do AE Broadcast.





Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

### 3.1.1.2) Ferramentas

- AE Newspaper PDF: Relatório diário enviado por e-mail, no formato PDF, com newsletter com as principais notícias, destaques da noite, projeções, agenda com os principais eventos do dia, manchetes dos principais veículos de comunicação.
- AE Gráficos: Ferramenta de análise técnica completa, com mais de 50 tipos de estudos e exclusiva análise topológica. Séries históricas de até 40 anos e mais de 15.000 ativos, em periodicidades intradiárias, diárias, semanais e mensais.
- AE Móvel: Aplicativo para dispositivos móveis (IPad, iPhone, Blackberry e demais smartphones com suporte à tecnologia Java) com informações em tempo real sobre fatos políticos, econômicos e financeiros.
- AE Chat: Módulo de comunicação entre todos os usuários da comunidade Broadcast. Permite ao usuário se comunicar com pessoas dentro da mesma organização e com outros órgãos e empresas. Ferramenta extremamente segura e que atende a todas as regras de compliance.
- Consenso de Ações: Pesquisa periódica realizada junto aos principais players do mercado sobre os principais ativos e variáveis que impactam na performance das empresas atuantes nos mercados de capitais.
- AE EMS: Módulo de negociação eletrônica que habilita o usuário do AE Broadcast a operar de forma ativa e passiva no mercado financeiro.
- Precificação de Opções: Oferece informações e estudos em um módulo completo sobre Opções.
- Módulo de Análise Fundamentalista: Dados econômicos e financeiros, além de relatórios sobre empresas, raios-x, balanços, preços, MCAP, DR, DFC, dados fundamentalistas, notícias relacionadas, série histórica, fatos relevantes, entre outros.
- Módulo de Fundos de Investimento: Dados completos sobre fundos de investimento, comparativo entre fundos, tipos de fundos, classificação, etc.
- Calculadora de Títulos Públicos
- Curva de Juros

### 3.1.1.3) Cotações

- AE Taxas (Taxas e Indicadores Econômicos): Inflação, juros, câmbio, mercado de crédito, renda fixa, comércio exterior, etc.
- Índices Mundiais: Mais de 80 índices mundiais disponíveis, sendo alguns em tempo real e outros com delay de 15 minutos. Índices Bovespa, LATAM, Dow Jones, Nasdaq, S&P, etc.
- Mercados de Ações e Futuros: Acesso às principais bolsas de valores e futuros nacionais e internacionais.
- Mercados de Câmbio e Renda Fixa: Taxas spot e forward capturadas no mercado OTC nacional e internacional; preço online e em tempo real para Treasuries, Libor, Títulos soberanos de diversos países. Inclui Spot Moedas.





Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

- Mercados Físicos (Commodities): Cotação dos principais preços dos produtos agrícolas no mercado físico nas principais regiões produtoras e/ou comercializadoras pesquisados pelo CEPEA e Agência Estado. Inclui CEPEA Indicadores, Agro Fretes, Spot Metais, FOEX Pulp & Paper.
- Bolsas Nacionais e Internacionais: BM&F, Bovespa, Bolsa de Madri, CME Group (CBOT, CME, NYMEX), The Ice Group (IPE, NYBOT), NYSE Euronext (NYSE, NYSE LIFFE). Informação com delay de 10 minutos. A informação em tempo real está sujeita ao fee de cada bolsa.

### 3.1.2) Broadcast News

#### 3.1.2.1) Noticiosos

- AE News: Serviço líder no mercado nacional, 24h/7 dias na semana, que traz notícias em tempo real dos principais fatos políticos, econômicos e empresariais. Acompanha indicadores, mercados, e cenários nacionais e internacionais. Dispõem também de projeções e análises contextualizadas.
- AE Top News: Lista as notícias mais relevantes e mais acessadas pela comunidade AE Broadcast em um determinado momento. Serve de base para pautar os principais fatos que acontecem em um determinado momento.
- AE Newspaper: Sinopse das notícias dos principais jornais do País, mostrando as manchetes e informações sobre agenda, destaques da tevê. Mostra síntese de notícias econômicas, políticas, de negócios, mercado financeiro, etc.
- AE Agronegócio: Cobertura do mercado agrícola (incluindo mercados físicos) com os fatos mais relevantes, destaques apurados pela redação, agenda com indicadores e eventos, além de análises setoriais e colaboração de consultorias especializadas.
- AE Empresas & Setores: Notícias das empresas com relevância no mercado de capitais e dos principais setores da economia brasileira. Divulgação sobre os principais fatos das empresas de capital aberto, incluindo operações de fusões e aquisições, planos de investimentos, balanços, dividendos, reestruturação, emissão de dívidas, desempenho das ações, etc.
- AE Conjuntura e Finanças: Notícias voltadas para os fatos econômicos do dia, como a divulgação de dados da balança comercial, indicadores oficiais de inflação, de desempenho do comércio, da indústria e do PIB. Faz análise também sobre as decisões políticas macroeconômicas do País.
- AE Projeções: Projeções dos principais indicadores e taxas do mercado financeiro, realizadas por meio de pesquisas junto a consultorias e principais players do mercado com o objetivo de buscar antecipar índices com a maior assertividade possível.
- AE Comunicação Empresarial: Releases do mercado corporativo, financeiro e não financeiro, divulgados em redes fechadas e distribuídos pela PR Newswire através do AE Broadcast.
- Informe AE: Canal de comunicação entre a Agência Estado, incluindo o seu editorial, e toda a comunidade usuária do AE Broadcast.

#### 3.1.2.2) Ferramentas

- AE Gráficos: Ferramenta de análise técnica completa, com mais de 50 tipos de estudos e exclusiva análise topológica. Séries históricas de até 40 anos e mais de 15.000 ativos, em periodicidades intradiárias, diárias, semanais e mensais.





Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

- AE Móvel: Aplicativo para dispositivos móveis (IPad, iPhone, Blackberry e demais smartphones com suporte à tecnologia Java) com informações em tempo real sobre fatos políticos, econômicos e financeiros.
- AE Chat: Módulo de comunicação entre todos os usuários da comunidade Broadcast. Permite ao usuário se comunicar com pessoas dentro da mesma organização e com outros órgãos e empresas. Ferramenta extremamente segura e que atende a todas as regras de compliance.
- Consenso de Ações: Pesquisa periódica realizada junto aos principais players do mercado sobre os principais ativos e variáveis que impactam na performance das empresas atuantes nos mercados de capitais.
- AE EMS: Módulo de negociação eletrônica que habilita o usuário do AE Broadcast a operar de forma ativa e passiva no mercado financeiro.
- Precificação de Opções: Oferece informações e estudos em um módulo completo sobre Opções.
- Calculadora de Títulos Públicos
- Curva de Juros

### 3.1.2.3) Cotações

- AE Taxas (Taxas e Indicadores Econômicos): Inflação, juros, câmbio, mercado de crédito, renda fixa, comércio exterior, etc.
- Índices Mundiais: Mais de 80 índices mundiais disponíveis, sendo alguns em tempo real e outros com delay de 15 minutos. Índices Bovespa, LATAM, Dow Jones, Nasdaq, S&P, etc.
- Mercados de Ações e Futuros: Acesso as principais bolsas de valores e futuros nacionais e internacionais.
- Mercados de Câmbio e Renda Fixa: Taxas spot e forward capturadas no mercado OTC nacional e internacional; preço online e em tempo real para Treasuries, Libor, Títulos soberanos de diversos países. Inclui Spot Moedas.
- Mercados Físicos (Commodities): Cotação dos principais preços dos produtos agrícolas no mercado físico nas principais regiões produtoras e/ou comercializadoras pesquisados pelo CEPEA e Agência Estado. Inclui CEPEA Indicadores, Agro Fretes, Spot Metais, FOEX Pulp & Paper.
- Bolsas Nacionais e Internacionais: BM&F, Bovespa, Bolsa de Madri, CME Group (CBOT, CME, NYMEX), The Ice Group (IPE, NYBOT), NYSE Euronext (NYSE, NYSE LIFFE). Informação com delay de 10 minutos. A informação em tempo real está sujeita ao fee de cada bolsa.

### 3.1.3) Serviços Opcionais

- JP Morgan Risco-País: Atualização em tempo real dos ativos e cotações listados na bolsa internacional JP Morgan, incluindo ativos de riscos por segmentos e países.
- Político: Lista as notícias mais relevantes e mais acessadas pela comunidade AE Broadcast em um determinado momento. Serve de base para pautar os principais fatos que acontecem em um determinado momento.
- Bovespa em tempo real: Atualização em tempo real dos ativos e cotações listados na bolsa Bovespa.





Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

- BM&F em tempo real: Atualização em tempo real dos ativos e cotações listados na bolsa BM&F.

3.2) Serão instalados 50 (cinquenta) pontos, sendo 35 (trinta e cinco) Pontos Broadcast News, 15 (quinze) pontos Broadcast Análises + Político *On-line* e mais 9 (nove) pontos dos serviços de Conteúdo Político, JP Morgan Risco País, Bovespa e BM&F, conforme quadro demonstrativo abaixo:

SETOR	TIPO	SERVIÇOS OPCIONAIS
CASA CIVIL	ANÁLISES	ANÁLISE POLITICA +JP MORGAN + BOVESPA + BM&F
CASA CIVIL	NEWS	CONTEÚDO POLITICO
CASA CIVIL	NEWS	CONTEÚDO POLITICO
CASA CIVIL	NEWS	CONTEÚDO POLITICO
CASA CIVIL	NEWS	CONTEÚDO POLITICO
CASA CIVIL	NEWS	CONTEÚDO POLITICO
CASA CIVIL	NEWS	CONTEÚDO POLITICO
GABINETE PESSOAL DA PRESIDENTA	ANÁLISES	ANÁLISE POLITICA +JP MORGAN + BOVESPA + BM&F
GABINETE PESSOAL DA PRESIDENTA	NEWS	CONTEÚDO POLITICO
GABINETE PESSOAL DA PRESIDENTA	NEWS	CONTEÚDO POLITICO
GABINETE PESSOAL DA PRESIDENTA	ANÁLISES	ANÁLISE POLITICA +JP MORGAN + BOVESPA + BM&F
GABINETE PESSOAL DA PRESIDENTA	NEWS	CONTEÚDO POLITICO
GABINETE PESSOAL DA PRESIDENTA	ANÁLISES	ANÁLISE POLITICA
GABINETE PESSOAL DA PRESIDENTA	NEWS	CONTEÚDO POLITICO
GABINETE PESSOAL DA PRESIDENTA	ANÁLISES	ANÁLISE POLITICA
GABINETE PESSOAL DA PRESIDENTA	ANÁLISES	ANÁLISE POLITICA
GABINETE DA SENHORA PRESIDENTA	ANÁLISES	ANÁLISE POLITICA +JP MORGAN + BOVESPA + BM&F
GABINETE DA SENHORA PRESIDENTA	ANÁLISES	ANÁLISE POLITICA +JP MORGAN + BOVESPA + BM&F
GABINETE DA SENHORA PRESIDENTA	ANÁLISES	ANÁLISE POLITICA +JP MORGAN + BOVESPA + BM&F
GABINETE DA SENHORA PRESIDENTA	ANÁLISES	ANÁLISE POLITICA +JP MORGAN + BOVESPA + BM&F
GABINETE DA SENHORA PRESIDENTA	ANÁLISES	ANÁLISE POLITICA +JP MORGAN + BOVESPA + BM&F
GABINETE DA SENHORA PRESIDENTA	ANÁLISES	ANÁLISE POLITICA +JP MORGAN + BOVESPA + BM&F
SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA	NEWS	CONTEÚDO POLITICO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	NEWS	CONTEÚDO POLITICO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	NEWS	CONTEÚDO POLITICO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	NEWS	CONTEÚDO POLITICO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	NEWS	CONTEÚDO POLITICO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	NEWS	CONTEÚDO POLITICO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	NEWS	CONTEÚDO POLITICO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	NEWS	CONTEÚDO POLITICO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	NEWS	CONTEÚDO POLITICO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	ANÁLISES	ANÁLISE POLITICA





Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	ANÁLISES	ANÁLISE POLITICA
SECRETARIA-GERAL	NEWS	CONTEÚDO POLITICO
SECRETARIA-GERAL	ANÁLISES	ANÁLISE POLITICA
A DEFINIR	NEWS	CONTEÚDO POLITICO
A DEFINIR	NEWS	CONTEÚDO POLITICO
A DEFINIR	NEWS	CONTEÚDO POLITICO
A DEFINIR	NEWS	CONTEÚDO POLITICO
A DEFINIR	NEWS	CONTEÚDO POLITICO
A DEFINIR	NEWS	CONTEÚDO POLITICO
A DEFINIR	NEWS	CONTEÚDO POLITICO
A DEFINIR	NEWS	CONTEÚDO POLITICO
A DEFINIR	NEWS	CONTEÚDO POLITICO
A DEFINIR	NEWS	CONTEÚDO POLITICO
A DEFINIR	NEWS	CONTEÚDO POLITICO
A DEFINIR	NEWS	CONTEÚDO POLITICO
A DEFINIR	NEWS	CONTEÚDO POLITICO
A DEFINIR	NEWS	CONTEÚDO POLITICO
A DEFINIR	NEWS	CONTEÚDO POLITICO
A DEFINIR	NEWS	CONTEÚDO POLITICO

### 3.3) Estimativa de Custo:

SERVIÇOS	VALOR UNIT. R\$	QUANT.	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
BROADCAST NEWS	900,00	35	31.500,00	378.000,00
BROADCAST ANÁLISES + POLÍTICO	1.500,00	15	22.500,00	270.000,00
<b>SERVIÇOS ADICIONAIS:</b>				
POLÍTICO <i>ON-LINE</i>	145,00	35	5.075,00	60.900,00
JP MORGAN – RISCO PAÍS	226,00	9	2.034,00	24.408,00
BOVESPA REALTIME	104,95	9	944,55	11.334,60
BMF&F REALTIME	109,62	09	986,58	11.838,96
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>63.040,13</b>	<b>756.481,56</b>

3.4) O valor das despesas com vistas ao fornecimento dos serviços pretendidos é de R\$ 63.040,13 (sessenta e três mil, quarenta reais e treze centavos), mensais, totalizando um gasto anual de R\$ 756.481,56 (setecentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

### 4) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento dos termos deste Projeto Básico.





Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

- 2) comprometer-se, em hipótese alguma, a não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Projeto Básico, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 3) comprometer-se a não subcontratar outras empresas para prestar os serviços, objeto deste Projeto Básico, salvo com expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- 4) responsabilizar-se por quaisquer danos causados pelos seus funcionários diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo.
- 5) manter, durante toda a execução do Contrato, as condições exigidas na Inexigibilidade de Licitação.
- 6) prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

#### 5) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços desejados.
- 2) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Projeto Básico.
- 3) efetuar os pagamentos nas condições, preços e prazos pactuados.

#### 6) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1) O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela **CONTRATADA**, que deverá conter o detalhamento do objeto fornecido e será creditado em nome da **CONTRATADA** por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Projeto Básico, no **prazo de até 30 (trinta) dias**, a partir da data final do período adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do Gestor do Contrato nos documentos hábeis de cobrança, conforme discriminado abaixo:

SERVIÇOS	QUANT. PONTOS	VALOR MENSAL
BROADCAST ANÁLISES + POLÍTICO	15	22.500,00
BROADCAST NEWS	35	31.500,00
<b>SERVIÇOS ADICIONAIS:</b>		
POLÍTICO	35	5.075,00
JP MORGAN – RISCO PAÍS	09	2.034,00
BOVESPA REALTIME	09	944,55
BMF&F REALTIME	09	986,58
TOTAL MENSAL		63.040,13

6.1.1) O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

6.1.2) Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número da conta bancária e a respectiva agência.





Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

6.1.3) Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.3) A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao Gestor do Contrato, que somente atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

6.4) Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo Gestor à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

## 7) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1) Os recursos para a execução dos serviços durante o exercício de 2014 estão consignados na seguinte funcional programática:

- 04.122.2101.2000-0001 (Programa Apoio Administrativo da Ação Administração da Unidade);  
Natureza da despesa: 33.90.39.

7.2) Se a CONTRATANTE optar pela prorrogação do Contrato, consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

## 8) REAJUSTE

8.1) Os preços previstos para a execução dos serviços objeto deste Projeto Básico serão reajustados anualmente, de acordo com a lei vigente, em especial o Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994, alterado pelo Decreto nº 1.110, de 10 de abril de 1994, a Lei nº 9069, de 29 de junho de 1995, a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, ou em conformidade com outra norma que vier a ser editada pelo Poder Público, com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir, utilizando-se da seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

- R = Valor do reajuste procurado;
- V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;
- I = Índice relativo à data do reajuste;
- I<sub>0</sub> = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta.

8.2) Quando do reajuste, a CONTRATADA submeterá à aprovação da CONTRATANTE, memória de cálculos, discriminando o valor reajustado.







Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

## 9) SANÇÕES

9.1) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a) multa de 0,33% ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na prestação dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.
- b) multa de 10% sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
- c) multa de 20% calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- d) multa de 0,5% calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste Projeto Básico.
- e) advertência.

9.2) A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui a possibilidade de responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.3) A(s) multa(s) deverá(ão) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

9.4) O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9.5) As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

9.6) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo de até 2 (dois) anos.

9.7) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.8) As sanções previstas neste Projeto Básico são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.9) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

## 10) O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 A vigência do Contrato deverá ter duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, mediante celebração do competente Termo Aditivo, até um total de 60 (sessenta) meses.





Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

## 11) ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1) A Presidência da República designará um Gestor titular e um Gestor substituto para exercer a fiscalização do contrato resultante deste Projeto Básico que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

11.2) O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem da verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

11.3) A existência e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

## 12) LOCAL DE INSTALAÇÃO

12.1) Os locais exatos de instalação dos pontos serão informados pelo Gestor do Contrato.

Brasília-DF, 11 de setembro de 2014.

**Maria da Penha Pires**  
Coordenadora-Geral de  
Logística e Informática

**Alexandre Retamal Barbosa**  
Assessor Especial

Aprovo

Em, 11/09/2014

**Maurício Bichara H. de Medeiros**  
Secretário de Gestão, Controle e Normas - Substituto  
Secretaria de Comunicação Social  
Presidência da República

